



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Auditoria-Geral  
Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário  
São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG  
Telefone: (32) 2102-3984 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

# **RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA**

**Nº: 001.2016.05.05**

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO  
PROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

*"Análise da Gestão do Programa e da Concessão das  
Bolsas de Treinamento Profissional"*

**Julho/2016**

## Sumário

<b>RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA .....</b>	3
<b>I – ESCOPO DO TRABALHO .....</b>	3
<b>II – RESULTADOS DOS EXAMES .....</b>	6
<b>1. GESTÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS .....</b>	6
<b>1.1. BOLSAS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL .....</b>	6
<b>1.1.1. ASSUNTO – GESTÃO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL .....</b>	6
<b>II.1 – INFORMAÇÕES .....</b>	7
<b>II.1.1 – INFORMAÇÃO 001 .....</b>	7
<b>II.1.2 – INFORMAÇÃO 002 .....</b>	7
<b>II.2 – CONSTATAÇÕES .....</b>	8
<b>II.2.1 – CONSTATAÇÃO 001 .....</b>	8
<b>II.2.2 – CONSTATAÇÃO 002 .....</b>	10
<b>II.2.3 – CONSTATAÇÃO 003 .....</b>	11
<b>II.2.4 – CONSTATAÇÃO 004 .....</b>	13
<b>II.2.5 – CONSTATAÇÃO 005 .....</b>	15
<b>II.2.6 – CONSTATAÇÃO 006 .....</b>	18
<b>II.2.7 – CONSTATAÇÃO 007 .....</b>	19
<b>II.2.8 – CONSTATAÇÃO 008 .....</b>	21
<b>1.1.2. ASSUNTO - CONCESSÃO DA BOLSA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL .....</b>	23
<b>II.2.9 – CONSTATAÇÃO 009 .....</b>	23
<b>II.2.10 – CONSTATAÇÃO 010 .....</b>	25
<b>II.2.11 – CONSTATAÇÃO 011 .....</b>	26
<b>II.2.12 – CONSTATAÇÃO 012 .....</b>	27
<b>III – CONCLUSÃO .....</b>	29



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
REITORIA - AUDITORIA-GERAL

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário – São Pedro – CEP36036-900 - Juiz de Fora/MG  
Telefone: (32) 2102-3984 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

**RELATÓRIO Nº:** 001.2016.05.05

**TIPO DE AUDITORIA:** Acompanhamento da Gestão

**UNIDADE AUDITADA:** Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

**FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:** 12 364 2032 20RK

**PROGRAMA:** Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

**AÇÃO:** Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA**

O presente relatório de auditoria tem como objetivo apresentar o resultado da avaliação da Gestão do Programa de Treinamento Profissional da Universidade Federal de Juiz de Fora, bem como da concessão das respectivas bolsas.

A análise foi realizada em cumprimento a “Atividade de Auditoria nº 05”, do Quadro I – Descrição das Atividades de Auditoria, do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna - PAINT – Execução 2016.

**I – ESCOPO DO TRABALHO**

O trabalho foi realizado na sala da Auditoria-Geral/Reitoria da UFJF, no período de 18/02/16 a 13/05/16, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal. Sendo que o presente relatório objetiva apresentar o resultado da verificação dos seguintes itens:

1. *Existência de normatização interna referente à concessão da Bolsa de Treinamento Profissional;*
2. *Formalização dos critérios de seleção dos bolsistas de Treinamento Profissional;*
3. *Divulgação do processo de seleção dos bolsistas de Treinamento Profissional;*
4. *Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas de Treinamento Profissional;*

5. *Controles internos referentes à Gestão do Programa de Treinamento Profissional;*
6. *Existência de mecanismos de acompanhamento e avaliação do Programa de Treinamento Profissional, pela PROGRAD;*
7. *Concessão da Bolsa de Treinamento Profissional em conformidade com a Resolução CONGRAD nº 58/2008;*
8. *Campo de Treinamento Profissional compatível com a graduação cursada pelo aluno.*

Os trabalhos foram realizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, em observância ao Manual de Auditoria Interna – MAINT e ao Regimento Interno da Auditoria-Geral, aprovados pela Resolução nº 42, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho Superior da UFJF. Salienta-se que nenhuma restrição foi imposta pela unidade auditada aos exames de auditoria interna.

Vale destacar que a Pró-Reitoria de Graduação é responsável pela gestão do Programa de Treinamento Profissional da Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme dispõe a Resolução CONGRAD nº 58/2008. A equipe relacionada com o gerenciamento do referido Programa é composta por um Coordenador, dois servidores e onze bolsistas.

Para subsidiar a realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações prévias:

- ✓ Levantamento e estudo prévio da legislação atinente ao Programa de Treinamento Profissional da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- ✓ Elaboração do Programa de Auditoria nº 001/2016, contendo o cronograma da auditoria referente à Gestão do Programa de Treinamento Profissional;
- ✓ Contato com a Pró-Reitoria de Graduação para informar sobre a auditoria a ser realizada através do Memorando nº. 006/2016/002/02-UFJF/AUDITORIA-GERAL, de 18 de fevereiro de 2016;
- ✓ Encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação da Solicitação de Auditoria - SA nº 007/2016/007/02, de 22 de fevereiro de 2016, solicitando informações e documentos relativos ao Programa de Treinamento Profissional;
- ✓ Análise das informações enviadas pela Pró-Reitoria de Graduação através do Memorando nº 5/2016 - PROGRAD;

- ✓ Encaminhamento à Secretaria Geral do Memorando nº 012/2016/008/02-UFJF/Auditoria-Geral, de 29 de fevereiro de 2016, solicitando o envio do documento relativo ao recurso interposto à Resolução CONGRAD nº 115/2013;
- ✓ Encaminhamento à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro da Solicitação de Auditoria - SA nº 009/2016/001/03, de 03 de março de 2016, solicitando o Processo 23071.000972/2015-51, referente ao pagamento das Bolsas de Treinamento Profissional;
- ✓ Encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação da Solicitação de Auditoria - SA nº 011/2016/003/03, de 14 de março de 2016, solicitando documentos referentes à concessão das bolsas e informações adicionais sobre a gestão do Programa de Treinamento Profissional;
- ✓ Análise das informações e documentos enviados pela Pró-Reitoria de Graduação através do Memorando nº 10/2016, de 22 de março de 2016;
- ✓ Verificação dos sítios eletrônicos dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, visando identificar a divulgação aos alunos do processo seletivo para o Programa de Treinamento Profissional, bem como do resultado da seleção dos bolsistas;
- ✓ Encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação da Solicitação de Auditoria - SA nº 014/2016/003/04, de 25 de abril de 2016, solicitando manifestação quanto aos achados de auditoria identificados durante a análise da Gestão do Programa de Treinamento Profissional e da concessão das respectivas bolsas. Porém, não houve resposta por parte da PROGRAD;
- ✓ Encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação do Relatório Preliminar de Auditoria Interna nº 001.2016.05.05, em 16 de junho de 2016. Entretanto, não houve resposta até a finalização deste relatório.

Para seleção da amostra dos processos de concessão das bolsas de Treinamento Profissional foram utilizados os seguintes critérios:

- ✓ No momento da definição da amostra não haviam sido concedidas as Bolsas de Treinamento Profissional referentes ao período letivo de 2016, portanto, optou-se por auditar as bolsas concedidas no exercício de 2015;

- ✓ Em consulta ao Processo 23071.000972/2015-51, referente ao pagamento das Bolsas de Treinamento Profissional do ano letivo de 2015, foram identificadas 825 bolsas concedidas no mês de dezembro de 2015;
- ✓ Em verificação à Tabela Philips, constatou-se que, para uma população entre 501 e 1.000 unidades, é necessário analisar 55 processos.

Conforme os critérios acima, foram solicitadas para análise as documentações referentes à concessão de 55 bolsas de Treinamento Profissional, sendo os documentos disponibilizados pela PROGRAD.

Para cálculo do valor auditado foram considerados os seguintes valores:

- ✓ Recebimento de 12 parcelas da bolsa de Treinamento Profissional durante o ano de 2015, para cada um dos 55 bolsistas auditados;
- ✓ Valor mensal da bolsa de R\$340,00, totalizando, para cada bolsista, o recebimento anual de R\$4.080,00;

Portanto, considerando os 55 bolsistas analisados, o valor auditado perfaz a quantia de R\$224.400,00. Entretanto, vale destacar que, além da concessão das bolsas de Treinamento Profissional, foi avaliada a Gestão do Programa de Treinamento Profissional, sendo que no ano analisado (2015) o montante destinado para a execução de tal Programa foi de R\$2.696.630,32.

## **II – RESULTADO DOS EXAMES**

### **1. GESTÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

#### **1.1. BOLSAS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL**

##### **1.1.1. ASSUNTO - GESTÃO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL**

Esta seção do presente relatório tem como finalidade apresentar o resultado da avaliação da Gestão do Programa de Treinamento Profissional da Universidade

Federal de Juiz de Fora, elencando as boas práticas executadas pela PROGRAD, bem como as constatações detectadas durante o trabalho de auditoria realizado.

## **II.1 – INFORMAÇÕES**

Neste tópico serão expostas as boas práticas de gestão, assim como aspectos detectados durante a análise e que não requeiram a emissão de recomendações.

### **II.1.1 - INFORMAÇÃO 001**

Quando questionada sobre a regulamentação interna do Programa de Treinamento Profissional, a PROGRAD informou que “as Resoluções 05/2008, 58/2008 e 115/2013 do Congrad normatizam e regulamentam a concessão de bolsas do Programa de Treinamento Profissional.” Entretanto, em análise às mencionadas Resoluções, identificou-se que somente a Resolução CONGRAD nº 58/2008 se refere ao Programa de Treinamento Profissional.

Esclarece que a Resolução nº 05/2008 criou o Programa de Apoio às Coordenações da UFJF e a Resolução nº 115/2013 o Programa de Treinamento Administrativo, ou seja, referem-se a programas que não são objeto da presente auditoria. Ainda cumpre ressaltar que, a Resolução nº 115/2013 encontra-se “em grau de recurso ao CONSU desde 20 de dezembro de 2013.”

Portanto, as bolsas selecionadas para análise, constantes no Processo 23071.000972/2015-51 (processo de pagamento das bolsas de Treinamento Profissional), foram analisadas sob a luz da Resolução CONGRAD nº 58/2008, que dispõe sobre o Programa de Treinamento Profissional.

### **II.1.2 - INFORMAÇÃO 002**

De modo a explicitar uma boa prática de gestão executada pela Pró-Reitoria de Graduação, atinente ao Programa de Treinamento Profissional, destacamos que

“a PROGRAD disponibiliza em sua página formulários com modelos para apresentação de projetos com instruções complementares.”

Em acesso ao sítio eletrônico “<http://www.ufjf.br/prograd/bolsas/treinamentoprofissional/>” verificou-se a disponibilização de diversos modelos de documentos necessários para o Programa de Treinamento Profissional, quais sejam os modelos de Projeto, de Edital de Seleção, da Ata de Seleção, da Folha de Inscrição e do Termo de Compromisso, o que contribui para a padronização dos documentos referentes ao Programa, bem como auxilia os interessados na apresentação dos projetos.

## **II.2 – CONSTATAÇÕES**

Neste tópico serão expostos os achados de auditoria encontrados durante a análise, com as respectivas recomendações desta unidade de auditoria, visando ao aprimoramento da gestão do Programa de Treinamento Profissional.

### **II.2.1 – CONSTATAÇÃO 001**

#### **Descrição Sumária**

**Ausência de normativo emitido pelo CONSU que fixe o valor da Bolsa de Treinamento Profissional**

#### **Fato**

Conforme estipulado no art.6º da Resolução CONGRAD nº 58/2008, cabe ao Conselho Superior fixar o valor da Bolsa de Treinamento Profissional.

Através da Solicitação de Auditoria nº 007/2016/007/02 foi questionado à PROGRAD sobre a existência de normativo emitido pelo CONSU que fixe o valor da bolsa supramencionada e solicitado seu envio a esta unidade de auditoria. Em resposta, por meio do Memorando nº 5/2016 – PROGRAD, obtivemos a seguinte informação:

*“As três resoluções citadas anteriormente trazem o mesmo texto acerca da fixação do valor da bolsa de Treinamento Profissional: “A bolsa de Treinamento Profissional terá seu valor proposto pela Pró-Reitoria de Finanças (atual Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão -*

*PROPOG) e fixado pelo Conselho Superior, sendo paga mensalmente, à vista de atestado de frequência do bolsista.””*

Entretanto, este normativo não foi disponibilizado, nem foi informado sobre a existência do mesmo. Posteriormente, por meio de nova Solicitação de Auditoria, SA 014/2016/003/04, solicitou-se manifestação quanto a este achado de auditoria, porém, não obtivemos resposta sobre a existência de tal normativo.

### **Causa**

Conselho Superior não emitiu documento que formaliza o valor da Bolsa de Treinamento Profissional.

### **Manifestação da unidade auditada**

A Auditoria-Geral encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna à PROGRAD através do Memorando nº 022/2016/002/06-UFJF/Auditoria-Geral, de 14/06/2016, com a solicitação de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, entretanto não obteve resposta.

### **Análise do Controle Interno**

A Resolução CONGRAD nº 58/2008 determina em seu art. 6º que “a Bolsa de Treinamento Profissional terá seu valor proposto pela Pró-Reitoria de Finanças e fixado pelo Conselho Superior, sendo paga mensalmente, à vista de atestado de frequência.”

Neste sentido, verifica-se que em todas as oportunidades dadas à PROGRAD para que se manifestasse em relação ao normativo emitido pelo CONSU, que fixa o valor da bolsa de Treinamento Profissional, não houve resposta sobre a existência de tal documento.

Portanto, faz-se necessário que o Conselho Superior da UFJF fixe o valor da Bolsa de Treinamento Profissional, em cumprimento à Resolução CONGRAD nº 58/2008. Ademais, cumpre destacar que a PROGRAD não se manifestou quanto à SA 014/2016/003/04, referente aos achados de auditoria, e ao Relatório Preliminar de Auditoria Interna nº 001.2016.05.05, impossibilitando uma análise mais aprofundada por parte desta unidade de auditoria.

## **Recomendação 001**

Emitir normativo que fixe o valor das Bolsas de Treinamento Profissional, nos moldes do art. 6º da Resolução CONGRAD nº 58/2008.

## **II.2.2 – CONSTATAÇÃO 002**

### **Descrição Sumária**

**Ausência de documento emitido pela PROGRAD que estabeleça o número de bolsas ofertadas.**

### **Fato**

Segundo art.12º da Resolução CONGRAD nº 58/2008, cabe à PROGRAD fixar anualmente o número de bolsas de Treinamento Profissional.

Através da Solicitação de Auditoria nº 007/2016/007/02 foi questionado à PROGRAD sobre a existência de documento que fixe o número de bolsas ofertadas nos anos de 2015 e 2016. Em resposta, por meio do Memorando nº 5/2016 – PROGRAD, obtivemos a seguinte informação:

*“A PROGRAD, em acordo com a PROPOG e tendo em vista a realidade orçamentária da UFJF delimitou o quantitativo de bolsas para os projetos a serem desenvolvidos em 2016 em 350 (trezentos e cinquenta) bolsas, das 640 (seiscentos e quarenta) bolsas de mesmo caráter, distribuídas em 2015. Tal quantitativo foi informado ao Conselho Superior e ao Conselho Setorial de Graduação em dezembro de 2015.”*

Entretanto, o documento que formaliza a fixação do número de bolsas de Treinamento Profissional não foi disponibilizado a esta unidade de auditoria. Posteriormente, por meio de nova Solicitação de Auditoria, SA 014/2015/003/04, solicitou-se manifestação quanto a este achado de auditoria, porém, não obtivemos resposta sobre a existência de tal normativo.

### **Causa**

PROGRAD não formalizou o número de bolsas a serem ofertadas em 2015 e 2016.

## **Manifestação da unidade auditada**

A Auditoria-Geral encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna à PROGRAD através do Memorando nº 022/2016/002/06-UFJF/Auditoria-Geral, de 14/06/2016, com a solicitação de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, entretanto não obteve resposta.

## **Análise do Controle Interno**

O art.12º da Resolução CONGRAD nº 58/2008 determina que “o número de bolsas de Treinamento Profissional será fixado anualmente pela Pró-Reitoria de Graduação respeitando as restrições orçamentárias definidas pela Pró-Reitoria de Finanças.”

Esta unidade de auditoria solicitou à PROGRAD, em diversos momentos, a disponibilização do documento que fixe o número de bolsas de Treinamento Profissional para os anos de 2015 e 2016, entretanto, tal solicitação não foi atendida.

Deste modo, depreende-se que não haja documento formal, emitido anualmente, que fixe o número de bolsas a serem oferecidas aos alunos durante o ano corrente.

## **Recomendação 001**

Formalizar anualmente a fixação do número de bolsas de Treinamento Profissional a serem ofertadas.

## **II.2.3 – CONSTATAÇÃO 003**

### **Descrição Sumária**

**Ausência de documento de Constituição do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Treinamento Profissional.**

### **Fato**

De acordo com o art.14º da Resolução CONGRAD nº 58/2008, o Comitê de Acompanhamento e Avaliação será “constituído por cinco orientadores, sendo um do

João XXIII e um de cada uma das seguintes grandes áreas: Ciência Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e Ciências da Vida.”

Através da Solicitação de Auditoria nº 007/2016/007/02 foi solicitado à PROGRAD a disponibilização do documento de constituição do Comitê acima referido. Em resposta, por meio do Memorando nº 5/2016 – PROGRAD, obtivemos a seguinte informação:

*“A constituição do Comitê é feita a partir de ofício (Anexo 10) enviado às Direções de Unidades Acadêmicas, solicitando indicação de representantes por área de conhecimento, conforme art.9º da Resolução 58/2008.”*

Neste sentido, foi enviado a esta unidade de auditoria somente 1 (um) Ofício encaminhado pela PROGRAD ao Diretor do Hospital Universitário. Tal ofício solicita a indicação de 1 (um) representante para compor o Comitê de Avaliação dos Projetos de Treinamento de 2015, entretanto, não foi disponibilizada a resposta a este documento.

Posteriormente, por meio de nova Solicitação de Auditoria, SA 014/2015/003/04, solicitou-se manifestação quanto a este achado de auditoria, porém, não obtivemos resposta sobre a existência do documento de constituição do Comitê.

### **Causa**

Não constituição do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Treinamento Profissional.

### **Manifestação da unidade auditada**

A Auditoria-Geral encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna à PROGRAD através do Memorando nº 022/2016/002/06-UFJF/Auditoria-Geral, de 14/06/2016, com a solicitação de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, entretanto não obteve resposta.

### **Análise do Controle Interno**

A Resolução CONGRAD nº 58/2008 dispõe que alguns projetos de Treinamento Profissional serão acompanhados e avaliados por um Comitê de Acompanhamento e Avaliação composto por cinco orientadores.

Deste modo, solicitou-se o documento de constituição do Comitê, de modo a verificar a existência do mesmo. Entretanto, a PROGRAD não disponibilizou a documentação requerida, apenas apresentou um Ofício no qual a Pró-Reitoria solicita ao Diretor do Hospital Universitário a indicação de um representante para compor o Comitê.

Porém, o Ofício enviado, solicitando a indicação de representante para compor o Comitê, não fornece indícios de que o Comitê de Acompanhamento e Avaliação tenha sido constituído de fato. Portanto, a PROGRAD não comprovou a existência do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Treinamento Profissional.

### **Recomendação 001**

Emitir documento para a constituição do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Treinamento Profissional.

### **II.2.4 – CONSTATAÇÃO 004**

#### **Descrição Sumária**

**Ausência de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Treinamento Profissional.**

#### **Fato**

Conforme estipulado no art.14º da Resolução CONGRAD nº 58/2008, a PROGRAD deve selecionar “alguns projetos de treinamento profissional para serem acompanhados e avaliados durante o ano de vigência do Programa por Comitê de Acompanhamento e Avaliação”.

Através da Solicitação de Auditoria nº 007/2016/007/02 foi solicitado à PROGRAD a disponibilização da listagem dos projetos selecionados para serem acompanhados e avaliados em 2015, bem como a documentação que conste o resultado desta avaliação. Em resposta, por meio do Memorando nº 5/2016 – PROGRAD, obtivemos a seguinte informação:

*“Em 2015, em função da longa greve de servidores técnico-administrativos e de docentes, esta ação esteve prejudicada.”*

Apesar da resposta supracitada, não foi encaminhado a esta unidade de auditoria nenhum documento referente ao acompanhamento e avaliação dos projetos de Treinamento Profissional referentes ao ano de 2015. Portanto, depreende-se que estas ações não foram executadas.

### **Causa**

Ausência de desenvolvimento de atividades no ano de 2015 por um Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Treinamento Profissional.

### **Manifestação da unidade auditada**

A Auditoria-Geral encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna à PROGRAD através do Memorando nº 022/2016/002/06-UFJF/Auditoria-Geral, de 14/06/2016, com a solicitação de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, entretanto não obteve resposta.

### **Análise do Controle Interno**

A Resolução que dispõe sobre o Programa de Treinamento Profissional da UFJF estabelece que alguns projetos serão acompanhados e avaliados durante o ano de vigência do Programa por um Comitê. Desse modo, torna-se necessário acompanhar e avaliar determinados projetos anualmente.

Porém, quando solicitado o envio da documentação referente à avaliação e ao acompanhamento dos Projetos realizados em 2015, a PROGRAD informou que tal ação foi prejudicada em função da greve de servidores, bem como não disponibilizou documentos que comprovem a realização de qualquer atividade de acompanhamento e avaliação dos projetos. Dessa forma, depreende-se que em 2015 não houve ações de monitoramento e avaliação dos Projetos de Treinamento Profissional.

Neste sentido, vale ressaltar que, de acordo com Costa e Castanhar (2003, p.972)<sup>1</sup>, “o propósito da avaliação é guiar os tomadores de decisão, orientando-os quanto à continuidade, necessidade de correções ou mesmo suspensão de uma determinada política ou programa.” Assim, a finalidade de se avaliar o Programa de Treinamento Profissional é verificar como o mesmo está sendo executado e identificar se os seus objetivos estão sendo alcançados, de modo a realizar correções caso sejam necessárias. Portanto, é de suma importância que o Programa de Treinamento Profissional seja acompanhado e avaliado anualmente.

### **Recomendação 001**

Realizar o acompanhamento e a avaliação anual do Programa de Treinamento Profissional, nos termos do art.14º da Resolução CONGRAD nº 58/2008, de modo a verificar a execução do Programa e o cumprimento de seus objetivos.

## **II.2.5 – CONSTATAÇÃO 005**

### **Descrição Sumária**

**Ausência de padronização na divulgação do Processo Seletivo e do Resultado da Seleção para o Programa de Treinamento Profissional.**

### **Fato**

Conforme informado pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio do Memorando nº 5/2016 – PROGRAD, o processo seletivo para acesso à Bolsa de Treinamento Profissional se dá “por meio de divulgação pública do Edital de Seleção.” Deste modo, é publicado edital para cada projeto de Treinamento Profissional existente na UFJF.

Através da Solicitação de Auditoria nº 011/2016/003/03 foram requeridas aos coordenadores dos projetos de Treinamento Profissional informações sobre como

---

<sup>1</sup> Costa, Frederico Lustosa; Castanhar, José Cesar. Avaliação de Programas Públicos: desafios conceituais e metodológicos. Rio de Janeiro, Revista de Administração Pública, p.969-992, set./out., 2003.

ocorre a divulgação do processo seletivo e do resultado do mesmo. Vale ressaltar que, dentre 50 projetos analisados, obtivemos respostas referentes a 27 projetos.

Em análise às informações repassadas pelos coordenadores de projetos de Treinamento Profissional, verificou-se a ausência de padronização nas formas de divulgação dos Editais de Seleção e do Resultado do Processo Seletivo. Também ficou evidenciado que os Editais e Resultados não são divulgados de forma ampla, com vistas a dar ciência destes atos a toda comunidade acadêmica. Cumpre destacar que, principalmente, o resultado do processo seletivo é divulgado de forma restrita, em alguns casos com anexação do resultado em um apenas local ou envio do resultado somente para os alunos participantes do processo de seleção.

Em complementação à análise da manifestação dos coordenadores dos projetos de Treinamento Profissional, foram acessados os sítios eletrônicos dos cursos e Institutos da UFJF a fim de verificar se os Editais do Programa de Treinamento Profissional e os resultados da seleção foram divulgados nos respectivos sites. Foram visitados entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) sites, relacionados na página “[www.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/](http://www.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/)”, sendo que em 11 (onze) sites foram localizados editais de seleção para o Programa de Treinamento Profissional, divulgados entre 2014 e 2016 (Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Exatas, Direito, Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos, Estatística, Física, Geografia, Química e Turismo). Em relação à divulgação do resultado da seleção, somente em 4 (quatro) sites foram localizadas as relações de bolsistas selecionados (Ciência da Religião, Ciências Exatas, Ciências Humanas e Estatística).

Portanto, através da análise às manifestações dos coordenadores e aos sítios eletrônicos, nota-se que a divulgação dos Editais de Seleção e dos resultados do Processo Seletivo necessita ser ampliada, de modo a dar publicidade destes atos à comunidade acadêmica.

## Causa

A PROGRAD não padronizou a divulgação do Processo Seletivo e do Resultado da Seleção para o Programa de Treinamento Profissional, ferindo o Princípio da Publicidade.

## **Manifestação da unidade auditada**

A Auditoria-Geral encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna à PROGRAD através do Memorando nº 022/2016/002/06-UFJF/Auditoria-Geral, de 14/06/2016, com a solicitação de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, entretanto não obteve resposta.

## **Análise do Controle Interno**

Por meio da análise das manifestações dos coordenadores de projetos de Treinamento Profissional, bem como da verificação dos sítios eletrônicos dos cursos de Graduação da UFJF, esta unidade de auditoria constatou que a divulgação do Processo Seletivo e do Resultado da Seleção não ocorre da mesma forma em todos os projetos. Desse modo, o Edital de Seleção de determinados projetos deixam de ser divulgados de forma ampla, bem como a maioria dos resultados do processo seletivo.

Portanto, torna-se necessário que os Editais de Seleção, assim como o resultado do Processo Seletivo, sejam divulgados de forma ampla, de modo que toda a comunidade acadêmica tenha acesso aos mesmos. Para tanto, a emissão, por parte da PROGRAD, de normas para a divulgação dos Editais e resultados do Processo Seletivo contribuiria para que todos os coordenadores de projetos de Treinamento Profissional procedam à divulgação ampla e padronizada.

### **Recomendação 001**

Padronizar a forma de divulgação do Edital de Seleção e do Resultado do Processo Seletivo.

### **Recomendação 002**

Proceder à divulgação de todos os editais do Programa de Treinamento Profissional e seus respectivos resultados no sítio eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora, com vistas a dar ciência dos mesmos aos candidatos inscritos, bem como a toda comunidade acadêmica.

## **II.2.6 – CONSTATAÇÃO 006**

### **Descrição Sumária**

**Ausência de padronização referente ao controle de frequência dos bolsistas de Treinamento Profissional.**

### **Fato**

Segundo inciso V do art.28º da Resolução CONGRAD nº 58/2008, cabe aos orientadores “atestar mensalmente a frequência do aluno dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Pró-Reitoria de Graduação.”

Através da Solicitação de Auditoria nº 011/2016/003/03 foi requerida à PROGRAD a documentação referente à concessão da Bolsa de Treinamento Profissional de 55 bolsistas, incluindo o registro de frequência dos bolsistas durante todo o período de concessão da bolsa. Em complementação, foi solicitado aos coordenadores dos projetos informações sobre como é realizado o controle de frequência.

Em resposta, por meio do Memorando nº 10/2016, obtivemos a seguinte informação:

*“Esclarecemos que não existe documentação arquivada relativa à frequência dos bolsistas, pois a mesma é atestada diretamente no SIGA pelo orientador de cada projeto.”*

Em relação às informações fornecidas pelos coordenadores dos projetos, vale ressaltar que, dentre 50 projetos analisados, obtivemos respostas referentes a 27 projetos. Através da análise dessas manifestações, verificou-se que não há padronização referente ao registro de frequência, sendo que cada coordenador controla a frequência dos bolsistas de modo diverso. Além disso, alguns coordenadores alegaram que não há controle formal da frequência.

### **Causa**

PROGRAD não emitiu orientações padronizadas e formalizadas para o controle de frequência dos bolsistas de Treinamento Profissional.

## **Manifestação da unidade auditada**

A Auditoria-Geral encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna à PROGRAD através do Memorando nº 022/2016/002/06-UFJF/Auditoria-Geral, de 14/06/2016, entretanto não obteve resposta.

## **Análise do Controle Interno**

Através da análise da manifestação dos coordenadores de projetos de Treinamento Profissional, verificou-se que o controle de frequência dos bolsistas não ocorre de forma padronizada, ou seja, cada coordenador registra a frequência do bolsista do modo que julgar adequado, sendo que alguns coordenadores alegaram a inexistência de controle de frequência formal. Desse modo, verifica-se que em alguns projetos o controle de frequência tem sido realizado de forma precária e ineficiente, ou até mesmo inexistente.

Portanto, torna-se necessário que o controle de frequência do bolsista seja realizado formalmente no âmbito de todos os projetos de Treinamento Profissional, com vistas a garantir o registro da frequência de todos os bolsistas de Treinamento Profissional.

### **Recomendação 001**

Elaborar mecanismo padrão de controle de frequência dos bolsistas de Treinamento Profissional, determinando, formalmente, o seu cumprimento aos coordenadores dos projetos.

### **Recomendação 002**

Anexar no SIGA, juntamente com o atesto mensal de frequência, o controle formal da frequência do bolsista de Treinamento Profissional.

## **II.2.7 – CONSTATAÇÃO 007**

### **Descrição Sumária**

**Ausência de padronização dos controles internos para monitorar os casos de desligamento de bolsistas do Programa de Treinamento Profissional.**

## **Fato**

De acordo com o art.30 da Resolução CONGRAD nº 58/2008, o bolsista será excluído do Programa de Treinamento Profissional por “modificação das condições regulamentares que determinaram a participação; abandono do curso ou trancamento de todas as disciplinas do período; solicitação de desligamento apresentada pelo aluno ao orientador; descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições.”

Através da Solicitação de Auditoria nº 007/2016/007/02 foi questionada à PROGRAD sobre a existência de controles internos para monitorar os casos de exclusão do Programa de Treinamento Profissional. Em resposta, por meio do Memorando nº 05/2016 - PROGRAD, obtivemos a seguinte informação:

*“Afora a verificação da frequência e da lista de bolsas pagas por mês, que é feita pela PROGRAD, o desligamento do bolsista só se dará por dois motivos: ou por vontade própria do mesmo, ou quando o orientador pede seu desligamento por motivo de infrequência ou cumprimento insatisfatório das atribuições. Neste último caso, exceções à regra, a PROGRAD chama o bolsista para ouvi-lo e deliberar sobre sua exclusão.”*

Em complementação, foi solicitado aos coordenadores dos projetos informar quais os controles internos utilizados para monitorar os casos de exclusão do Programa. Através da análise dessas manifestações, constatou-se não haver consenso relativo aos procedimentos adotados, pois os coordenadores se manifestaram de formas diversas em relação a este aspecto, sendo alegado até mesmo não haver controle institucionalizado.

## **Causa**

PROGRAD não emitiu orientações padronizadas aos coordenadores para realizar o monitoramento dos casos de exclusão do Programa de Treinamento Profissional.

## **Manifestação da unidade auditada**

A Auditoria-Geral encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna à PROGRAD através do Memorando nº 022/2016/002/06-UFJF/Auditoria-Geral, de

14/06/2016, com a solicitação de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, entretanto não obteve resposta.

### **Análise do Controle Interno**

Por meio da análise da manifestação da PROGRAD e dos coordenadores de projetos de Treinamento Profissional, constatou-se que os controles internos utilizados para monitorar os desligamentos do Programa não são padronizados, ou seja, cada coordenador monitora os casos de desligamento de bolsistas do modo que julgar adequado, sendo alegado até não haver controle institucionalizado.

Visando corrigir a discrepância de entendimentos, entre os coordenadores de projetos, sobre os procedimentos a serem adotados para monitorar os casos de desligamento de bolsistas, é fundamental que a PROGRAD emita procedimentos padronizados a serem seguidos pelos coordenadores, evitando que seja realizado monitoramento precário.

Portanto, mostra-se necessário a padronização dos controles internos utilizados para monitorar os casos de exclusão do Programa de Treinamento Profissional, de modo a evitar que bolsistas que deveriam ser excluídos do Programa continuem a receber a bolsa de Treinamento Profissional.

### **Recomendação 001**

Elaborar procedimento padrão para monitorar os casos de exclusão de bolsistas do Programa de Treinamento Profissional, determinando, formalmente, o seu cumprimento aos coordenadores dos projetos.

## **II.2.8 – CONSTATAÇÃO 008**

### **Descrição Sumária**

**Ausência de especificação no Edital de Seleção das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista.**

## **Fato**

Através da Solicitação de Auditoria nº 011/2016/003/03 foi solicitado à PROGRAD a documentação referente à concessão da Bolsa de Treinamento Profissional de 55 bolsistas, incluindo o respectivo Edital de Seleção. Em atendimento, por meio do Memorando nº 10/2016, foram disponibilizados os editais de seleção de 50 projetos.

Em análise aos Editais de Seleção, verificou-se que em alguns não consta a especificação das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do projeto. Dessa forma, torna-se inviável ao candidato ter conhecimento do trabalho a ser realizado. Abaixo, encontram-se listados os projetos cujas atividades não foram especificadas no edital:

- Modelagem e simulação de problemas estruturais usando programa de elementos finitos Abaqus;
- Suporte às atividades da CIAPES-PROGRAD;
- Consolidação das atividades de formação inicial e continuada de professores e de divulgação e popularização da ciência e tecnologia em Juiz de Fora e região.

## **Causa**

Coordenadores dos projetos não incluem nos Editais de Seleção as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas de Treinamento Profissional.

## **Manifestação da unidade auditada**

A Auditoria-Geral encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna à PROGRAD através do Memorando nº 022/2016/002/06-UFJF/Auditoria-Geral, de 14/06/2016, com a solicitação de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, entretanto não obteve resposta.

## **Análise do Controle Interno**

Em consulta aos Editais de Seleção para o Programa de Treinamento Profissional, esta unidade de auditoria verificou que alguns não especificavam as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto. Desse modo, os alunos pretendentes às vagas ficam impossibilitados de conhecer quais seriam as atribuições a serem executadas pelo bolsista. Portanto, torna-se essencial que as

atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sejam divulgadas nos Editais de Seleção para o Programa de Treinamento Profissional.

### **Recomendação 001**

Fazer constar em todos os Editais de Seleção as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista de Treinamento Profissional.

### **1.1.2. ASSUNTO - CONCESSÃO DAS BOLSAS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL**

Esta seção objetiva apresentar o resultado da avaliação da concessão das bolsas de Treinamento Profissional da Universidade Federal de Juiz de Fora, elencando as constatações detectadas durante o trabalho de auditoria realizado.

### **II.2.9 – CONSTATAÇÃO 009**

#### **Descrição Sumária**

**Inconformidades no preenchimento dos documentos relacionados com a concessão das Bolsas de Treinamento Profissional.**

#### **Fato**

Através da Solicitação de Auditoria nº 011/2016/003/03 foi solicitado à PROGRAD a documentação referente à concessão da Bolsa de Treinamento Profissional de 55 bolsistas, incluindo o respectivo Edital de Seleção, projeto acompanhado de seu documento de aprovação pelo Comitê, Formulário de Inscrição, Termo de Compromisso, Ata do Processo de Seleção e frequência do bolsista. Em atendimento, por meio do Memorando nº 10/2016, foi disponibilizada a documentação solicitada, exceto a relativa à frequência dos bolsistas.

Em análise à documentação apresentada pela PROGRAD a esta unidade de auditoria interna, verificou-se diversas inconsistências relacionadas a alguns documentos, a saber:

- Parecer do Comitê (constante no projeto de Treinamento Profissional): contendo rasuras; preenchimento incompleto ou não preenchimento; e ausência de identificação do responsável pelo projeto.

- Termo de Compromisso: alguns não especificam o tempo de dedicação do bolsista ao projeto; dedicação inferior às 12hs semanais especificadas no art.17 da Resolução CONGRAD nº 58/2008.

- Ausência de Formulário de Inscrição, Termo de Compromisso e Ata do Processo Seletivo referente a diversos alunos que foram reconduzidos como bolsistas de projetos de Treinamento Profissional, impossibilitando identificar por quantos semestres os alunos em questão participaram do Programa de Treinamento Profissional.

### **Causa**

Aceitação, pela PROGRAD, de documentação incompleta ou indevidamente preenchida.

### **Manifestação da unidade auditada**

A Auditoria-Geral encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna à PROGRAD através do Memorando nº 022/2016/002/06-UFJF/Auditoria-Geral, de 14/06/2016, com a solicitação de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, entretanto não obteve resposta.

### **Análise do Controle Interno**

Em verificação aos documentos relacionados com a concessão das bolsas de Treinamento Profissional, identificou-se inconsistências no preenchimento do Parecer do Comitê e no Termo de Compromisso, bem como ausência do Formulário de Inscrição, do Termo de Compromisso e da Ata do Processo Seletivo referente a alguns projetos.

Desse modo, fica evidenciado que a PROGRAD, ao receber a documentação relacionada com os projetos de Treinamento Profissional, não verifica a consistência dos documentos recebidos, permitindo que coordenadores de projetos e bolsistas preencham os documentos incorretamente.

### **Recomendação 001**

Abster-se de aceitar documentação incompleta ou indevidamente preenchida.

### **Recomendação 002**

Anexar ao Projeto de Treinamento Profissional seu respectivo documento de aprovação pelo Comitê.

### **Recomendação 003**

Manter atualizada documentação dos projetos vigentes, inclusive com todos os documentos referentes aos alunos reconduzidos nos projetos de Treinamento Profissional.

## **II.2.10 – CONSTATAÇÃO 010**

### **Descrição Sumária**

**Aprovação de bolsista de Treinamento Profissional não constante na lista de inscritos.**

### **Fato**

Através da análise dos documentos atinentes à concessão da Bolsa de Treinamento Profissional, identificou-se que, no projeto Jornalismo Impresso, o nome do bolsista selecionado não consta na ficha de “inscrição ao exame de seleção para bolsistas do Programa de Treinamento Profissional.”

Portanto, depreende-se que houve a aprovação de bolsista de Treinamento Profissional sem que o mesmo tenha realizado inscrição para o processo seletivo.

### **Causa**

Deficiência no controle dos alunos inscritos para o Processo Seletivo.

### **Manifestação da unidade auditada**

A Auditoria-Geral encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna à PROGRAD através do Memorando nº 022/2016/002/06-UFJF/Auditoria-Geral, de

14/06/2016, com a solicitação de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, entretanto não obteve resposta.

### **Análise do Controle Interno**

Em função da ausência de manifestação da PROGRAD perante a situação detectada, a Auditoria-Geral fica impossibilitada de emitir análise aprofundada sobre o caso apresentado. Neste contexto, caso o aluno tenha sido aprovado sem ter realizado a inscrição para o processo seletivo, faz-se necessário que a PROGRAD aprimore seus controles internos de modo a não permitir este tipo de ocorrência.

### **Recomendação 001**

Abster-se de aprovar bolsista que não tenha realizado inscrição para o processo seletivo do Programa de Treinamento Profissional.

## **II.2.11 – CONSTATAÇÃO 011**

### **Descrição Sumária**

**Convocação de aluno não classificado no Processo Seletivo.**

### **Fato**

Através da análise dos documentos atinentes à concessão da Bolsa de Treinamento Profissional, identificou-se que, no projeto Laboratório de Mídia Digital, foi convocada bolsista considerada reprovada no exame de seleção.

De acordo com a “Ata do processo de seleção de alunos para o Programa de Treinamento Profissional”, foram classificados 3 (três) bolsistas e o restante dos participantes foram considerados reprovados, entretanto, uma das alunas reprovadas foi convocada como bolsista do Programa de Treinamento Profissional.

### **Causa**

Deficiência no controle dos alunos reprovados no Processo Seletivo.

## **Manifestação da unidade auditada**

A Auditoria-Geral encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna à PROGRAD através do Memorando nº 022/2016/002/06-UFJF/Auditoria-Geral, de 14/06/2016, com a solicitação de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, entretanto não obteve resposta.

## **Análise do Controle Interno**

Em função da ausência de manifestação da PROGRAD perante a situação detectada, a Auditoria-Geral fica impossibilitada de emitir análise aprofundada sobre o caso apresentado. Neste contexto, caso a aluna tenha sido convocada mesmo sendo considerada reprovada no processo seletivo, faz-se necessário que a PROGRAD aprimore seus controles internos de modo a não permitir este tipo de ocorrência.

## **Recomendação 001**

Abster-se de convocar bolsista reprovado no processo seletivo para o Programa de Treinamento Profissional.

## **II.2.12 – CONSTATAÇÃO 012**

### **Descrição Sumária**

**Campo de Treinamento Profissional incompatível com a graduação cursada pelo bolsista.**

### **Fato**

Segundo art.7º da Resolução CONGRAD nº 58/2008, o Programa de Treinamento Profissional “tem por objetivo permitir o aperfeiçoamento profissional, em campo de treinamento profissional da Universidade, específico e compatível com a habilitação cursada pelo aluno”.

Através da Solicitação de Auditoria nº 011/2016/003/03 foi requerida à PROGRAD a documentação referente à concessão da Bolsa de Treinamento Profissional de 55 bolsistas, incluindo o respectivo Edital de Seleção e o Projeto.

Em verificação aos Editais de Seleção e Projetos disponibilizados pela PROGRAD a esta unidade de auditoria, constatou-se que mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos projetos analisados não possuem campo de treinamento compatível com os cursos para os quais se direcionam.

Portanto, muitos bolsistas realizam atividades no âmbito dos projetos de Treinamento Profissional incompatíveis com a graduação cursada pelos mesmos, contrariando o disposto na Resolução CONGRAD nº 58/2008.

### **Causa**

Aprovação de projeto de Treinamento Profissional cujas atividades a serem realizadas são incompatíveis com a habilitação cursada pelo discente.

### **Manifestação da unidade auditada**

A Auditoria-Geral encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna à PROGRAD através do Memorando nº 022/2016/002/06-UFJF/Auditoria-Geral, de 14/06/2016, com a solicitação de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, entretanto não obteve resposta.

### **Análise do Controle Interno**

A Resolução CONGRAD nº 58/2008 estabelece que o Programa de Treinamento Profissional visa ao aperfeiçoamento profissional do bolsista em campo de treinamento específico e compatível com a habilitação cursada. Entretanto, em análise aos projetos de Treinamento Profissional e seus Editais de Seleção, observou-se que em alguns as atividades a serem desenvolvidas no projeto não são compatíveis com a graduação cursada pelo aluno.

A título de exemplificação, podemos citar o Projeto de Universalização da Oferta de Língua Estrangeira, direcionado a alunos dos cursos de Administração, Ciências Econômicas e Direito, com o objetivo de realizarem atendimento aos alunos, bolsistas e professores, bem como atividades de secretariado junto à Coordenação, conforme especificado no projeto. Deste modo, nota-se que as atividades realizadas no âmbito do projeto não possuem campo de treinamento compatível com os cursos listados, nem contribuem para o aperfeiçoamento profissional na área de atuação do bolsista.

Portanto, os projetos que não possuem compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e a graduação cursada pelo mesmo, nem contribuem para o aperfeiçoamento profissional na área de atuação do discente, devem ser excluídos do Programa de Treinamento Profissional, com vistas a atender ao disposto no art.7º da Resolução CONGRAD nº 58/2008.

### **Recomendação 001**

Abster de aprovar Projetos de Treinamento Profissional cujas atividades a serem desenvolvidas sejam incompatíveis com a habilitação cursada pelo aluno.

## **III – CONCLUSÃO**

Como exposto no início deste relatório, o mesmo tem por finalidade apresentar o resultado da verificação dos seguintes itens: a) Existência de normatização interna referente à concessão da Bolsa de Treinamento Profissional; b) Formalização dos critérios de seleção dos bolsistas de Treinamento Profissional; c) Divulgação do processo de seleção dos bolsistas de Treinamento Profissional; d) Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas de Treinamento Profissional; e) Controles internos referentes à Gestão do Programa de Treinamento Profissional; f) Existência de mecanismos de acompanhamento e avaliação do Programa de Treinamento Profissional, pela PROGRAD; g) Concessão da Bolsa de Treinamento Profissional em conformidade com a Resolução CONGRAD nº 58/2008; e h) Campo de Treinamento Profissional compatível com a graduação cursada pelo aluno.

Deste modo, através da análise das manifestações da Pró-Reitoria de Graduação e dos coordenadores de projetos de Treinamento Profissional, bem como da documentação disponibilizada é possível concluir que o Programa de Treinamento Profissional possui normatização interna, entretanto é deficitário quanto ao completo cumprimento do normativo estabelecido pelo Conselho Setorial de Graduação, Resolução CONGRAD nº 58/2008. Ademais, verificou-se ausência de normativos/documentos complementares à Gestão do Programa, conforme descrito nas Constatações 001 e 002. Vale ressaltar que os critérios de seleção dos bolsistas

encontram-se formalizados nos editais de Seleção para o Programa de Treinamento Profissional.

Ao que diz respeito à divulgação do processo seletivo e do resultado da seleção, ficou evidenciado não haver padronização deste procedimento, visto que cada coordenador procede à divulgação da forma que julgar mais apropriada. Em relação ao acompanhamento e avaliação do Programa de Treinamento Profissional, constatou-se a ausência de documento de constituição do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa, bem como foi verificado que tais procedimentos não foram realizados em 2015.

Os controles internos referentes à Gestão do Programa de Treinamento Profissional mostram-se deficitários ao que diz respeito ao controle de frequência dos bolsistas, conforme demonstrado na Constatação 006, bem como ao monitoramento dos casos de desligamento de bolsista, de acordo com a Constatação 007.

Em relação à concessão das Bolsas de Treinamento Profissional, verificou-se que há deficiências quanto ao preenchimento da documentação, como o Parecer do Comitê e o Termo de Compromisso, além de haver controle ineficiente dos candidatos inscritos e reprovados, de acordo com as constatações 010 e 011. Entretanto, dentre todos os achados de auditoria detectados, faz-se necessário destacar a ocorrência de aprovação de projetos cujo campo de Treinamento Profissional é incompatível com a graduação cursada pelo bolsista, ferindo o disposto na Resolução que trata do Programa de Treinamento Profissional.

Ademais, vale ressaltar que não houve manifestação por parte da PROGRAD em relação à SA nº 014/2016/003/04, referente aos achados de auditoria, e ao Relatório Preliminar de Auditoria Interna nº 001.2016.05.05, demonstrando desinteresse pelos aspectos detectados pela auditoria realizada no Programa de Treinamento Profissional.

Portanto, diante do exposto, é de suma importância que a PROGRAD, juntamente com os coordenadores dos projetos de Treinamento Profissional tomem medidas para aprimorar a gestão e a concessão de bolsas do Programa de Treinamento Profissional.

Juiz de Fora - MG, 29 de julho de 2016.

**CAROLINE CASAGRANDE PINTO**  
Auditora Interna

De acordo,

**ENIO HENRIQUE TEIXEIRA**  
Auditor Geral

Formatação e escopo revisados por

**FABRÍCIO BRUNELLI MACHADO**  
Auditor Interno